

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

HOMOLOGAÇÃO

DI 0018/2024 - HOMOLOGAÇÃO.....

DECRETO

DECRETO.....



DI 0018/2024 - HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SENHOR DO BONFIM-BAHIA no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o **Processo Administrativo Nº 0075/24, DISPENSA Nº 0018/2024** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE TECHOS DA COBERTURA DO CANAL DA MALARIA NA SEDE DO MUNICÍPIO.**, com o contratado CONS. DE DESENVOLV. SUST.TER.PIEM., inscrito no CNPJ nº. 13.332.525/0001-76, no valor global de R\$ 267.941,64 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

SENHOR DO BONFIM-BAHIA, 22 de maio de 2024.

LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal.



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 237/2024.
de 24 de maio de 2024.**

“Estabelece feriado nas repartições municipais, no próximo dia 30 de maio, em virtude do feriado de Corpus Christi e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que na Lei Orgânica do Município não há previsão de feriado para comemoração de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que tradicionalmente é considerado feriado no município de Senhor do Bonfim, proferida a celebração religiosa de Corpus Christi;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o feriado através de Decreto Municipal;

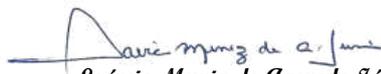
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **FERIADO** nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 30 de maio de 2024, (quinta-feira), em virtude da comemoração do Corpus Christi.

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, Bahia 24 de maio de 2024.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br